



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 65

05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 12/12/2023

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 4633
Livro nº 12121212023 Fls. nº 2
Em 12/12/2023
Ass.: 2

EMENTA: Institui o dia de conscientização e prevenção ao diabetes no município de Araruama

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão

Em 05/03/24

Presidente

Câmara Municipal de Araruama

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em 12/03/24

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Exma. Sra.: Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART 1º Fica instituído O MÊS municipal de conscientização e prevenção ao diabetes, no município de Araruama, ser conscientizado anualmente.

ART 2º A semana municipal de conscientização e prevenção ao diabetes será comemorado, anualmente no mês de outubro, passara a integrar o calendário oficial do município de Araruama.

ART 3º A semana de conscientização e prevenção ao diabetes tem como objetivos.

I- Estimular Ações educativas e preventivas sobre os riscos da diabetes

II- Estimular ações que expliquem sobre os diferentes tipos de diabetes
Diabetes tipo 1, tipo2, gestacional.

III- Conscientizar a população de jovens e adultos da impotência do diagnóstico precoce da diabetes.

IV- Conscientizar sobre a impotência do tratamento adequado de acordo com o tipo específico de diabetes.

V- Conscientizar sobre a impotência dos hábitos de vidas saudáveis como, forma de prevenção como forma de prevenção à doença.

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em 01/03/24

Armando Polati
VEREADOR - PL



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



- VI- Apoiar os portadores do diabetes e seus familiares.
- VII- Realizar campanha para realização de testes que diagnosticam o diabetes.
- VIII- Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade pela sociedade em prol dos portadores de diabetes.
- IX- No dia municipal da conscientização e prevenção ao diabetes, seja realizado nos postinhos de saúde do município, atendimentos voltados a diabetes.

ART 4 – ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICACAO.

JUSTIFICATIVA

A importância da conscientização através de um calendário oficial do nosso município de Araruama da prevenção da diabetes, levando em conta que o Brasil é o 5º país que mais tem portadores de diabetes, atualmente, uma conscientização muito importante para o nosso município. Uma doença que infelizmente vem crescendo a prevenção e a conscientização se faz muito importante no tratamento precoce, dessa forma é importante que sejam realizadas ações por parte do poder público e sociedade civil.

Araruama, 12 de dezembro de 2023.

ARMANDO POLATI



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROC.:4611/2023

FLs: de

Rubrica: de

À

Assessoria Jurídica,

Encaminho a esta Assessoria Jurídica, PROJETO DE LEI nº 65 de 05 de dezembro de 2023, fim de manifestar-se sobre a referida propositura

Araruama, 26 de fevereiro de 2024.

José Magno Martins
Presidente CCJ/CMA

[Handwritten signature]
Secretaria de Planejamento
e Gestão Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/039/2024



PROJETO DE LEI MUNICIPAL. INSTITUI O DIA DE
**CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO DIABETES NO
MUNICÍPIO DE ARARUAMA.** CONSTITUCIONALIDADE E
LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 065/2024 cuja ementa diz: “**INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO DIABETES NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**”. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 065/2024**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 01 de março de 2024.

Jonatas Viana da C. Jr.

Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 599

Livro nº Fls. nº



Ass.: 04/03/2024



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E
CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PARECER



AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 65 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ARMANDO POLATI, INSTITUI O DIA DE CONCIENCIÇÃO E PREVENÇÃO AO DIABETES NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões ser o referido Projeto pertinente, visto que objetiva contribuir para a conscientização das pessoas sobre a prevenção da doença e tratamento, onde a mesma pode levar a cegueira, insuficiência renal e amputação.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, no âmbito de suas competências, entenderam que a propositura é meritória e deve prosperar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do citado Projeto de Lei, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024.

Thiago Pinheiro
VEREADOR
PL



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

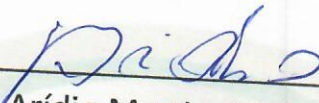


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


José Magno Martins

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 599
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 04/03/2024
Ass.: SS

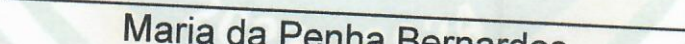

Walmir de Oliveira Belchior


Arídio Martins Vieira Filho

COM. EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA


Thiago Moura Salim


Thiago Silva Pinheiro


Maria da Penha Bernardes



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 65 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EMENTA: INSTITUI O DIA DE
CONCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO
DIABETES NO MUNICÍPIO DE
ARARUAMA.**

**(Projeto de Lei nº 65 de 05/12/2023, de
autoria do Vereador Armando Polati).**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês municipal de conscientização e prevenção ao diabestes, no Município de Araruama, ser conscientizado anualmente.


Art. 2º. A semana municipal de conscientização e prevenção ao diabetes será comemorado, anualmente no mês de outubro, passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Araruama.

Art. 3º. A semana de conscientização e prevenção ao diabetes tem como objetivos:

- I – estimular Ações educativas e preventivas sobre os riscos da diabetes;
- II – estimular ações que expliquem sobre os diferentes tipos de diabetes; diabetes tipo 1, tipo 2 , gestacional;
- III – concientizar a população de jovens e adultos da importância do diagnóstico precoce da diabetes.
- IV – conscientizar sobre a importância do tratamento adequado de acordo com o tipo específico de diabetes;
- V – conscientizar sobre a importância dos hábitos de vidas saudáveis como, forma de prevenção a doença;
- VI – apoiar os portadores do diabetes e seus familiares;
- VII – realizar campanha para realização de testes que diagnosticam o diabetes;
- VIII – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade em prol dos portadores de diabetes;
- IX – no dia municipal da conscientização e prevenção ao diabetes, seja realizado nos postinhos de saúde do Município, atendimentos voltados a diabetes;

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 18 de março de 2024.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente